

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 011/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

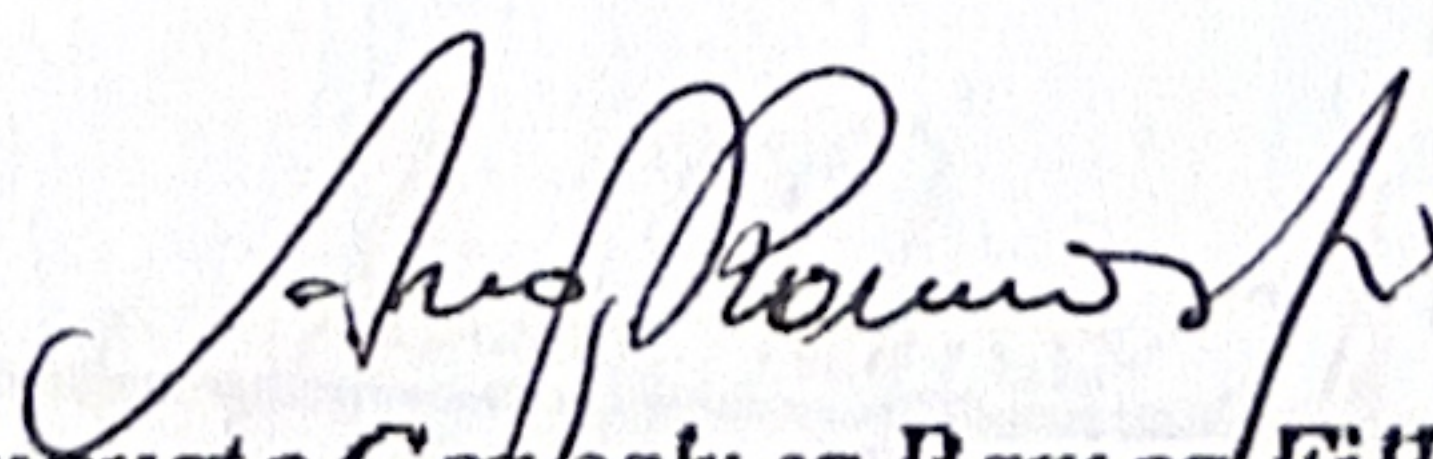
O Povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O dia 21 de dezembro, data da criação do Município de Ponto Chique, fica considerado dia do Município e feriado Municipal.

Art. 2º - Fica aprovado como Brasão do Município de Ponto Chique, o desenho anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 20 de Fevereiro de 1.997


Augusto Gonçalves Ramos Filho
Prefeito Municipal